



EDITAL DE INGRESSO N° 09/Câmpus Gaspar/2023-1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, por meio do Câmpus Gaspar e Prefeitura do Município de Gaspar, torna pública a chamada para realização de matrícula dos candidatos selecionados por meio de busca ativa realizada pela EJA/Gaspar no curso de Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo Integrado ao Ensino Fundamental – EJA – EPT (Proeja), na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC). A classificação é por ordem de matrícula e, havendo número de interessados maior do que o número de vagas, será gerada uma lista de espera de candidatos que podem ser chamados em até 15 dias após o início das aulas.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
De 11/05/2023 a 17/05/2023	Matrícula dos candidatos convocados
De 19/05/2023 a 12/07/2024	Início e término das aulas

1 INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

Curso: Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo Integrado ao Ensino Fundamental- EJA-EPT (PROEJA)

Vagas: 40

Pré-requisito: Possuir 15 anos completos na data da matrícula. Os candidatos que não tiverem comprovante de escolaridade no Primeiro Segmento da EJA ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão apresentar uma autodeclaração de alfabetização e de acordo com os termos da Resolução CEPE/IFSC 186/2017.

Turno: Noturno - Aulas às sextas-feiras, das 18h30 às 22h30

Local das aulas e matrículas: IFSC – Câmpus Gaspar - Rua Adriano Kormann, 510 Bairro Bela Vista. Gaspar/SC - CEP 89111-009

Carga horária no IFSC: 200h

Carga horária na EJA: 1600h (em curso ou a ser cumpridas)

2 DA MATRÍCULA

2.1 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada):

a) Fotocópia da Carteira de Identidade, acompanhada da original;

b) No caso da escolaridade, o candidato poderá apresentar como comprovante outro nível de escolaridade, superior ao exigido, se for o caso, ou apresentar uma **autodeclaração de escolaridade**, preenchida e assinada – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

2.2 O documento do item **a** pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e a data de nascimento.

2.3 O candidato que concluiu seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos itens anteriores, deverá apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

2.4 O candidato estrangeiro, em substituição ao item a, deverá apresentar a carteira de identidade - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

2.5 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

2.6 O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

2.7 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou dos horários previstos.

2.8 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a

inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à Secretaria do Câmpus Gaspar por meio do e-mail secretaria.gaspar@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

3.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa de todos os documentos referentes ao processo de ingresso pelo link <http://www.ifsc.edu.br/editais>.

3.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

3.6 O Câmpus divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares, retificações no edital e avisos oficiais, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais divulgações até o término do processo.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 11 de maio de 2023

[ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA](#)

Diretora Geral do Câmpus Gaspar

Aprovado conforme documento inserido no processo nº 23292.015859/2023-85 do SIPAC